



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Coronel Cornélio Maciel, N° 135 - CEP 37445-000 - Cruzília - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO N° 10 / 2018 - TJMG 1ª/CZL - COMARCA/CZL -
DIREÇÃO DO FORO**

O Dr. Fernando Antônio Junqueira, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cruzília, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização dos caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público, e a disponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o desabastecimento de combustíveis gera a dificuldade e até a impossibilidade de comparecimento de magistrados, servidores, estagiários, partes e advogados no recinto forense;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência n. 749/2018, em especial o disposto no artigo 3º da referida portaria;

RESOLVE: Artigo 1º – Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Cruzília, no dia 28.05.2018.

Parágrafo único: Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período da suspensão.

Artigo 2º – O expediente forense ocorrerá normalmente, no período compreendido entre as 12 horas e 18 horas do dia 28.05.2018.

Parágrafo único: A ausência justificada de servidores, terceirizados, estagiários e cedidos será analisada casuisticamente, sendo abonadas apenas as faltas devidamente justificadas e comprovadas.

Artigo 3º – Os escrivães das respectivas varas devem assegurar que o atendimento ao público e advogados seja devidamente realizado, durante todo o horário do expediente forense, mesmo com escala reduzida de servidores, se for o caso.

Artigo 4º – Ficam mantidas as audiências designadas para o dia 28.05.2018. Eventuais ausências serão analisadas no caso concreto, mediante comprovação de impossibilidade de comparecimento ao ato.

Artigo 5º– Caso a greve persista, o expediente dos dias subsequentes será avaliado nos moldes de Orientação da Corregedoria Geral de Justiça/TJMG.

Artigo 6º – A presente portaria deverá ser remetida a Corregedoria Geral de Justiça, bem como cópia deverá ser afixada na entrada do Fórum da Comarca para conhecimento de todos, comunicando-se ainda o Ministério Público, Defensoria Pública e OAB.

Artigo 7º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se

São Lourenço, 28 de maio de 2018

Fernando Antônio Junqueira
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Junqueira, Juiz Diretor do Foro**, em 28/05/2018, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0781201** e o código CRC **C5EC8C98**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Coronel Cornélio Maciel, Nº 135 - CEP 37445-000 - Cruzília - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 10 / 2018 - TJMG 1ª/CZL - COMARCA/CZL -
DIREÇÃO DO FORO**

O Dr. Fernando Antônio Junqueira, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cruzília, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização dos caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público, e a disponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o desabastecimento de combustíveis gera a dificuldade e até a impossibilidade de comparecimento de magistrados, servidores, estagiários, partes e advogados no recinto forense;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência n. 749/2018, em especial o disposto no artigo 3º da referida portaria;

RESOLVE: Artigo 1º – Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de São Lourenço, no dia 28.05.2018.

Parágrafo único: Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período da suspensão.

Artigo 2º – O expediente forense ocorrerá normalmente, no período compreendido entre as 12 horas e 18 horas do dia 28.05.2018.

Parágrafo único: A ausência justificada de servidores, terceirizados, estagiários e cedidos será analisada casuisticamente, sendo abonadas apenas as faltas devidamente justificadas e comprovadas.

Artigo 3º – Os escrivães das respectivas varas devem assegurar que o atendimento ao público e advogados seja devidamente realizado, durante todo o horário do expediente forense, mesmo com escala reduzida de servidores, se for o caso.

Artigo 4º – Ficam mantidas as audiências designadas para o dia 28.05.2018. Eventuais ausências serão analisadas no caso concreto, mediante comprovação de impossibilidade de comparecimento ao ato.

Artigo 5º– Caso a greve persista, o expediente dos dias subsequentes será avaliado nos moldes de Orientação da Corregedoria Geral de Justiça/TJMG.

Artigo 6º – A presente portaria deverá ser remetida a Corregedoria Geral de Justiça, bem como cópia deverá ser afixada na entrada do Fórum da Comarca para conhecimento de todos, comunicando-se ainda o Ministério Público, Defensoria Pública e OAB.

Artigo 7º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se

São Lourenço, 28 de maio de 2018

Fernando Antônio Junqueira
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Junqueira, Juiz Diretor do Foro**, em 28/05/2018, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0781051** e o código CRC **BE76AB44**.